



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

01 / 99

Brasília, DF, 8 de janeiro de 1999

ÍNDICE

BE Nº 01
8 JANEIRO 99

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 806, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova o Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova a Diretriz para a elaboração do Plano de Visitas e outras atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros no Brasil (PVMEB).....6

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o registro de firmas de instrução de tiro..... 22

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova as Normas para a Aquisição e Utilização das Armas e Munições de Calibres Restritos ou Proibidos.....23

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-SG3, DE 4 DE JANEIRO DE 1999

Data de aniversário das Organizações Militares.....35

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.885/SC-1/FA-11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a Diretriz para a seleção de candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra, aprovada pela Portaria nº 2.363/SC-1/FA-11, de 19 de junho de 1997.....48

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS S/Nº, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Exoneração – Nomeação.....49

DECRETOS S/Nº, DE 1º DE JANEIRO DE 1999

Nomeações.....49

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 798 E 799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

Designações.....49

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 019-AIC-REP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

Representações do Ministério do Exército – Designações..... 50

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 124-DGP/DCA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Medalha Militar – Concessão.....51

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 077, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/98-III, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.....52

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação e Graduação/98, realizado no IME.....52

PORTARIA Nº 086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação/98, realizado no IME53

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação/98, realizado no IME
.....53

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 806, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova o Regulamento de Uniformes do Exército (R-124)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 88.161, de 10 de março de 1983, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral de Serviços, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Uniformes do Exército (R-124 - RUE), que com esta baixa.

Art. 2º Fixar a data de 31 de dezembro de 2000 como prazo de tolerância para o uso dos uniformes, das peças complementares, das insígnias e dos distintivos cujos modelos foram modificados pelo presente Regulamento.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 698, de 14 de julho de 1986, nº 1.038, de 24 de setembro de 1986, nº 1.041, de 24 de setembro de 1986, nº 1.042, de 24 de setembro de 1986, nº 1.338, de 12 de dezembro de 1986, nº 224, de 7 de março de 1988, nº 272, de 18 de março de 1988, nº 281, de 23 de março de 1988, nº 745, de 5 de agosto de 1988, nº 746, de 5 de agosto de 1988, nº 747, de 5 de agosto de 1988, nº 845, de 1º de setembro de 1988, nº 1.000, de 14 de outubro de 1988, nº 1.001, de 14 de outubro de 1988, nº 1.229, de 16 de dezembro de 1988, nº 1.266, de 28 de dezembro de 1988, nº 237, de 10 de março de 1989, nº 238, de 10 de março de 1989, nº 240, de 10 de março de 1989, nº 678, de 27 de julho de 1989, nº 758, de 18 de agosto de 1989, nº 1.013, de 7 de novembro de 1989, nº 1.042, de 10 de novembro de 1989, nº 1.105, de 29 de novembro de 1989, nº 014, de 8 de janeiro de 1990, nº 015, de 8 de janeiro de 1990, nº 061, de 22 de janeiro de 1990, nº 627, de 18 de julho de 1990, nº 750, de 30 de agosto de 1990, nº 873, de 16 de outubro de 1990, nº 106, de 13 de fevereiro de 1992, nº 110, de 14 de fevereiro de 1992, nº 131, de 4 de março de 1992, nº 502, de 12 de agosto de 1992, nº 526, de 4 de setembro de 1992, nº 079, de 26 de fevereiro de 1993, nº 203, de 23 de abril de 1993, nº 047, de 8 de fevereiro de 1994, nº 062, de 11 de fevereiro de 1994, nº 164, de 19 de abril de 1994, nº 340, de 22 de julho de 1994, nº 497, de 29 de setembro de 1994, nº 685, de 14 de dezembro de 1994, nº 730, de 27 de dezembro de 1994, nº 263, de 3 de maio de 1995, nº 372, de 28 de junho de 1995, nº 468, de 14 de agosto de 1995, nº 475, de 15 de agosto de 1995, nº 633, de 2 de outubro de 1995, nº 677, de 25 de outubro de 1995, nº 678, de 25 de outubro de 1995, nº 086, de 12 de fevereiro de 1996, nº 223, de 17 de abril de 1996, nº 432, de 23 de julho de 1996, nº 513, de 15 de agosto de 1996, nº 640, de 8 de outubro de 1996, nº 692, de 25 de outubro de 1996, nº 693, de 25 de outubro de 1996, nº 812, de 6 de dezembro de 1996, nº 865, de 30 de dezembro de 1996, nº 560, de 1º de agosto de 1997, nº 501, de 11 de agosto de 1998, e nº 679, de 20 de outubro de 1998.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova a Diretriz para a elaboração do Plano de Visitas e outras atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros no Brasil (PVMEB)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Art 26, inciso I, alínea a), das Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior, (IG 10-55), aprovadas pela Portaria Nº 445, de 28 Jul 98, do Ministro do Exército, bem como o Art 3º, inciso VI, alínea b), item 1. e Art 11, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Nº 226, de 27 Abr 98, do Ministro do Exército, resolve:

Art 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS (PVANA) E DO PLANO DE VISITAS DE MILITARES ESTRANGEIROS NO BRASIL (PVMEB), que com esta baixa.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS (PVANA) E DO PLANO DE VISITAS DE MILITARES ESTRANGEIROS NO BRASIL (PVMEB)

1. FINALIDADE

Estabelecer as medidas de coordenação e controle das atividades de preparo e acompanhamento da execução do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB).

2. REFERÊNCIAS

a. Port Min Nº 445, de 28 Jul 98 (IG 10-55)

b. Normas de procedimento com referência a convites para visitas de militares ou de Organizações Militares estrangeiras, ao Brasil, em Caráter Oficial, bem assim para aceitação de convites para visita a países estrangeiros de militares ou de representações de Organizações Militares brasileiras, também em caráter oficial (Dec Nr 87215, de 24 Mai 82).

c. Normas para as Relações entre o Exército Brasileiro e os Adidos dos Exércitos Estrangeiros (Portaria Nr 17-EME- de março de 1983).

d. Diretriz para o relacionamento entre as Organizações Militares do Exército e Visitantes Estrangeiros (Port Min Nr 84-Res, de 02 Dez 83).

3. PVANA e PVMEB

a. Conceito

1) PVANA

Consubstancia os planos de visitas, intercâmbios e quaisquer outras atividades em nações amigas e que não sejam classificadas como curso ou estágio.

2) PVMEB

Consubstancia os planos de visitas, intercâmbios e quaisquer outras atividades realizadas por militares estrangeiros no Brasil e que não sejam classificadas como curso ou estágio.

b. Objetivo

1) Organizar as atividades definindo os efetivos militares participantes, local e duração da missão, bem como outros dados necessários à sua execução.

2) Proporcionar a troca de experiências e conhecimentos em diversas áreas de interesse comum, bem como fortalecer os laços de amizade e confiança mútua entre os Exércitos de Nações Amigas e o Exército Brasileiro.

c. Condições para a elaboração das propostas

1) As propostas para o PVANA e o PVMEB são elaboradas, anualmente, conforme os modelos contidos nos anexos A e B desta Portaria, seguindo os prazos estabelecidos no anexo C e os roteiros dos anexos D e E, respectivamente.

2) Os seguintes Órgãos poderão encaminhar as propostas de PVANA e PVMEB ao Gabinete do Estado-Maior do Exército: Departamentos, Comandos Militares de Área, Comando de Operações Terrestres, Secretarias, Subchefias do EME e Aditâncias do Brasil no Exterior. Estas propostas conterão todos os dados necessários ao desenvolvimento da atividade, com atenção especial para os seguintes: período e local de realização da atividade, posto/graduação e número de participantes e se decorrente de acordo, convite ou proposta.

3) Os Órgãos responsáveis pelo encaminhamento das propostas do PVANA e do PVMEB poderão solicitar ao EME os quesitos necessários ao preenchimento das mesmas, após criteriosa seleção das visitas e intercâmbios que serão realizados e minucioso estudo dos seus objetivos.

4) As atividades selecionadas pelo Chefe do EME serão submetidas à apreciação do Ministro do Exército, que por sua vez despachará com o Presidente da República a sua aprovação.

5) As atividades aprovadas pelo Presidente da República serão divulgadas a todos os Órgãos envolvidos, tanto no Brasil quanto nas Nações Amigas interessadas.

6) O trâmite de todos os documentos relativos à elaboração e execução do PVANA e PVMEB será realizado pelo Gabinete do Estado-Maior do Exército.

4. ATIVIDADES EVENTUAIS E INOPINADAS

a. Uma proposta de atividade encaminhada ao EME fora dos prazos especificados no anexo C poderá ser analisada, a critério do Chefe do EME, sendo considerada eventual e inopinada e sujeita a parecer deste Órgão.

b. As atividades consideradas eventuais e inopinadas somente serão analisadas se derem entrada no protocolo do EME com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, em relação à data de início da missão, para que possa ser cumprido o prescrito na letra c) do Nr III, do Art 6º, do Cap II, das IG 10-55 (Port Min Nº 445, de 28 Jul 98).

5. PROVIDÊNCIAS

a. EME

1) Orientar os Órgãos proponentes do PVANA ou PVMEB e fornecer os subsídios necessários à realização de suas propostas.

2) Relacionar as propostas que estiverem de acordo com as normas desta Portaria e, após a aprovação das mesmas, encaminhá-las à apreciação do Ministro do Exército.

3) Divulgar, aos Órgãos interessados, tanto no Brasil quanto no exterior, as atividades aprovadas pelo Presidente da República.

4) Informar ao Gab do Ministro os dados dos militares que cumprirão o PVANA.

5) Quando uma atividade constar no PVMEB, receber do Adido Brasileiro que estiver na Nação Amiga visitante ou, na falta do Adido, da Embaixada desse País no Brasil, os dados constantes do anexo F.

b. Comandos Militares de Área, Departamentos, Secretarias e COTER

1) Distribuir às suas OM subordinadas as propostas para a elaboração do PVANA e PVMEB (Anexos A e B).

2) Orientar as OM subordinadas quanto ao preenchimento das propostas de PVANA e PVMEB, mediante consulta ao EME quando for necessário.

3) Após o recebimento das propostas de PVANA e PVMEB, das OM subordinadas, aprová-las e encaminhá-las ao EME.

4) Cumprir os prazos estabelecidos no anexo C e os roteiros dos anexos D e E, respectivamente.

5) Encaminhar ao EME a ficha constante do anexo G, após a confirmação da realização da atividade pelo EME.

c. Adido Brasileiro no Exterior

1) Encaminhar ao EME as propostas de PVANA e PVMEB que julgar necessário ou qualquer solicitação de visita ou intercâmbio da Força Armada da Nação Amiga (NA) que estiver acreditado.

2) Cumprir os prazos estabelecidos no anexo C e os roteiros dos anexos D e E, respectivamente.

ANEXOS

Anexo A - Proposta para a elaboração do PVANA

Anexo B - Proposta para a elaboração do PVMEB

Anexo C - Calendário para a elaboração do PVANA e do PVMEB

Anexo D - Roteiro para a execução do PVANA

Anexo E - Roteiro para a execução do PVMEB

Anexo F - Dados para a visita de autoridades estrangeiras ao Brasil

Anexo G - Ficha para missão no exterior

Anexo A à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS (PVANA)

INFORMAÇÕES A CARGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE					
01. Órgão solicitante (O Sol)		02. Nº da atividade, atribuído pelo O Sol	01 a N		
03. Denominação da atividade pelo O Sol					
04. Denominação atribuída pelo país da atividade PA					
05. Finalidade da atividade definida pelo O Sol					
06. Objetivos da atividade definidos pelo PA					
07. Estabelecimento de Ensino (EE), Organização Militar (OM) ou Outro Órgão (OO) onde será desenvolvida a atividade					
08. Endereço do EE/OM/OO					
09. Cidade-Estado-País					
10. Aeroporto de entrada no PA		11. Aeroporto de partida para o Brasil			
12. Idioma da atividade		13. Prioridade atribuída pelo O Sol (1 a n)			
14. Duração Nº de dias (Incluindo deslocamento de ida e volta)		15. Início		16. Término	
17. Necessidade de estágios preparatórios no Brasil	(a)				
18. Necessidade de indicação preliminar para cumprir pré-requisitos solicitados pelo PA	(b)				
19. Valor da indenização solicitada pelo PA					
	20. Passagens internacionais				

Responsabilidade pelos ônus da atividade	21. Deslocamentos locais no PA		
	22. Hospedagem no PA		
	23. Ciclo completo de refeições		
	24. Diárias		
	25 Outras Indenizações		
Posto/Grad	Vagas Sol	Habilitações Exigidas (c)	
Of Gen		-X-X-X-	
Of QEMA			
Of CDEM			
Of QEM			
Cap/Ten/Asp			
ST/Sgt			
Cadete (s)		-X-X-X-	
Praça (s)		-X-X-X-	

26. Dados julgados úteis

a. A solicitação para a realização da atividade é decorrente de:

- | | | |
|----|-------------|--------------------------|
| 1. | Convite | <input type="checkbox"/> |
| 2. | Acordo | <input type="checkbox"/> |
| 3. | Intercâmbio | <input type="checkbox"/> |

b. Descrever sucintamente o item assinalado

Observações: Com a finalidade de facilitar as medidas administrativas necessárias a realização da atividade, solicita-se o preenchimento de todos os dados desta ficha.

_____ (local e data)

_____ (nome, posto e função)

A CARGO DO EME

1. Incluir na proposta no PVANA Enc ao Gab Min Ex Arquivar

2. Código da Atividade 3. Prioridade

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Anexo. B à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE VISITAS DE MILITARES ESTRANGEIROS AO BRASIL (PVMEB)

INFORMAÇÕES A CARGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE				
01. Órgão solicitante (O Sol)		02. N° da atividade, atribuído pelo O Sol	01 a N	
03. Denominação da atividade(Atv)				
04. Finalidade da atividade				
05. Objetivos da atividade				
06. Estabelecimento de Ensino (EE), Organização Militar (OM) ou Outro Órgão (OO) onde será desenvolvida a Atv				
07. Endereço do EE/OM/OO/TCF				
08. Cidade-Estado				
09. Aeroporto de entrada no BRASIL				
10. Aeroporto de saída do Brasil		11. Duração N° de dias		
12. Prioridade atribuída pelo O Sol (1 a n)		13. Início		14. Término

	15. Passagens internacionais	
	16. Deslocamentos locais, (Aéreos/Rodoviários)	
	17. Hospedagem	

Despesas previstas para a realização da atividade	18. Refeições	
	19. Diárias/Indenz Transp. p/militares que acompanharão a Atv.	
	20. Brindes	
	21. Outras despesas especificar os Tipos	

Militares do PA que participarão da Atividade		Militares do EB que participarão da Atividade		
Posto/Grad	Efetivo	Posto/Grad	Efetivo	OM
Of Gen				
Of SP				
Cap/Ten				
Asp				
ST/Sgt				
Cadetes				
Praça				

22. Outros dados julgados úteis
Observações: Com a finalidade de serem tomadas as medidas administrativas necessárias a realização da atividade solicita-se o preenchimento de todos os dados desta ficha.

(local e data)

(nome, posto e função)

A CARGO DO EME

1. Incluir a proposta no PVMEB Enc ao Gab Min Ex Arquivar

2. Código da Atividade 3. Prioridade

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

Anexo C à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

CALENDÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS(PVANA) E PLANO DE VISITAS DE MILITARES ESTRANGEIROS AO BRASIL (PVMEB)

DOCUMENTO	RESPONSABILIDADE	PERÍODO	EVENTO
-----------	------------------	---------	--------

Sol dos dados p/elaboração das proposta da atividade	Cmdo Mil A, Dpto, Sect, COTER, CIEEx e Adidos Mil (Brasileiros e Estrangeiros)	Até 20 Fev de A-1	Entrada no protocolo do EME
Dados necessários à elaboração da proposta	Gab EME	Até 20 Mar de A-1	Divulgação aos órgãos solicitantes
Propostas do PVANA e do PVMEB	Cmdo Mil A, Dpto, Sect, COTER, CIEEx e Adidos Mil (Brasileiros e Estrangeiros)	Até 30 Abr de A-1	Entrada no Protocolo do EME
	Gab EME	Até 30 Jun de A-1	Entrada no protocolo do Gab Min
	Gab do Min Ex	Até 31 Jul de A-1	Aprovação do Ministro do Exército
	Presidente da República	Até 31 Ago de A-1	Aprovação pelo Presidente da República
PVANA e PVMEB aprovados	Gab do Min Ex	Até 15 Set de A-1	Remessa para o EME
	Gab do EME	Até 31 Out de A-1	Divulgação aos Órgãos e Adidos interessados

Anexo D à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS (PVANA)

DOC	RESPONSABILIDADE	PERÍODO/OPORTUNIDADE	EVENTO
	Adido Brasileiro no Exterior	Ao receber a confirmação da Atv pelo EME	Ligar-se com o Exército da Nação Amiga Sol confirmação da Atv, local, período e outros dados úteis para a sua realização e Info ao EME

PVANA	Gab do EME	Ao Receber do Adido no Ext a confirmação e os dados da Atv	Info aos Órgãos do EB interessados
	Cmdo Mil A, Dpto, Sect, COTER e CIEx	Ao receber os dados e a confirmação da Atv do Gab do EME	Encaminhar ao Gab EME a ficha para missão no exterior (Anexo G), confirmando o período de realização da Atv.
	Gab do EME	Até 40 dias antes do início da atividade	Encaminhar ao Gab Min Ex a confirmação do período, local de realização da Atv e o Anexo G
	Gab do Min Ex	Até 30 dias antes do início da atividade	Expedição da Portaria de nomeação dos Militares participantes, para o EME e Órgãos interessados
	Órgãos interessados	Após o recebimento da portaria de nomeação	Remessa para o EME dos dados de vôo dos militares participantes
	Gab do EME	Após o recebimento dos dados de viagem dos Mil participantes	Remessa aos Adidos Mil da Port de nomeação e dados de viagem dos Mil participantes

Anexo E à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE VISITAS DE MILITARES ESTRANGEIROS AO BRASIL (PVMEB)

DOC	RESPONSABILIDADE	PERÍODO/OPORTUNIDADE	EVENTO
	Adido Brasileiro no Exterior	Ao receber a confirmação da Atv pelo EME	Ligar-se com o Ex da Nação Amiga(NA) para in-formar o local, período e dados úteis para a realiza-ção da Atv no Brasil, solicitar a confirmação da participação do Ex da NA e Info ao EME

PVMEB	Gab do EME	Ao receber do Adido Brasileiro no Exterior a Info que o Exército da NA confirmou a participação na Atv	Informar ao Órgão do EB e OM envolvidos e solicitar a sinopse da programação e outros dados úteis para a execução da Atv
		Ao receber a sinopse/programação e dados úteis p/execução da Atv	Encaminhar ao Adido Brasileiro no Exterior e solicitar os dados dos Mil visitantes (Anexo F)
			Encaminhar ao Adido Estrangeiro no Brasil, para conhecimento
	Ao receber os dados dos Mil visitantes (Anexo F)	Encaminhar ao Órgão do EB e OM envolvidos	
	Adido Brasileiro no Exterior	Até 10 dias antes do início da atividade no Brasil	Informar os dados de viagem dos militares visitantes ao Gab EME
Gab do EME	Ao receber os dados de viagem do Adido Brasileiro no Exterior	Informar ao Órgão do EB e OM envolvidos	

Anexo F à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

DADOS PARA A VISITA DE AUTORIDADES ESTRANGEIRAS AO BRASIL

1. Nome completo (se militar, registrar o posto e sublinhar o nome de guerra):

2. Cargo ou função que exerce e data de sua assunção:

_____ / _____
(cargo ou função) (data de assunção)

3. Data de nascimento:

_____/_____/_____
(dia) (mês) (ano)

4. Local de nascimento (cidade, estado e país):

_____/_____/_____
(cidade) (estado) (país)

5. Data de promoção ao posto atual (se militar):

_____/_____/_____
(dia) (mês) (ano)

6. Principais cursos realizados e ano de conclusão:

_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____

7. Principais funções desempenhadas e período de exercício da atividade:

_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____

8. Condecorações recebidas:

_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____
_____/_____

9. Nome completo da esposa e do(s) filho(s) e datas de nascimento (se for o caso):

_____ / _____

(nome completo da esposa)

(mês) (ano)

_____	/	_____	/	_____	/	_____
(nome do(a) filho(a))		(dia)		(mês)		(ano)
_____	/	_____	/	_____	/	_____
_____	/	_____	/	_____	/	_____
_____	/	_____	/	_____	/	_____
_____	/	_____	/	_____	/	_____

10. Tempo de permanência no Brasil: (caso exista um programa de atividades previsto, solicita-se anexar cópia do mesmo)

11. Chegará ao Brasil procedente de:

(cidade)

(estado)

(país)

12. Após a visita ao Brasil, seguirá destino para:

(cidade)

(país)

13. Endereços durante a permanência no Brasil:

(endereço funcional)

(tel/fax)

(endereço residencial)

(tel/fax)

14. Idioma(s):

- _____ : () fala () lê () escreve

- _____ : () fala () lê () escreve

- _____ : () fala () lê () escreve

- _____ : () fala () lê () escreve

15. Registro (Nr do passaporte):

16. Saúde:

a. Necessita de alguma assistência especial de saúde? () sim () não
Qual? _____

b. Necessita de alguma medicação especial? () sim () não
Qual? _____

17. Visita o Brasil:

() pela 1ª vez?

() pela ____ vez?

- Data e local(ais) visitado(s) _____

18. Tem parente(s) no Brasil?

() sim

() não

- Nome: _____

(nome completo, grau de parentesco e endereço)

19. Preferências:

a. Esporte(s) que pratica (assinalar o de maior preferência, sublinhando-o):

b. Atividades sociais e culturais

1) Peculiaridades do visitante:

2) Outras observações julgadas úteis:

Anexo G à Diretriz para a Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB)

FICHA PARA MISSÃO NO EXTERIOR

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

2. ORGÃO PROPONENTE:

3. ATIVIDADE:

a. PLANEJADA: SIM () NÃO ()

- CÓDIGO DA ATIVIDADE:

b. INOPINADA: SIM () NÃO ()

1) DOCUMENTO DO EME QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

2) DESPESA:

a) DIExt: () sem ônus () com ônus () com ônus parcial

b) Psg Aé: () sem ônus () com ônus () com ônus parcial

c) RESERVA DO EME: () SIM () NÃO

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO:

a. PAÍS(ES):

b. CIDADE(S):

c. COMPLEMENTO (FORTE, ESCOLA, etc.):

5. DURAÇÃO DA ATIVIDADE:

a. VIAGEM DE IDA (1, 2 ou 3 dias):

b. PERÍODO DA MISSÃO: DE _____ ATÉ _____

c. VIAGEM DE VOLTA (1, 2 ou 3 dias)

6. PARTICIPANTES:

Posto Grad	Nome Completo (sublinhar nome de guerra)	OM	CPF	Banco	Ag	C/C
---------------	---	----	-----	-------	----	-----

(local e data)

(nome, posto, função)

OBS.: * Deverá ser remetido pelo Órgão solicitante

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA N° 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o registro de firmas de instrução de tiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), pelo Decreto n° 55.649, de 28 de janeiro de 1965 (R-105) e pela Portaria Ministerial n° 767, de 04 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1° Autorizar o registro de firmas especializadas em instrução de tiro, destinadas à formação de instrutores de tiro e à capacitação técnica dos interessados em obter, junto às autoridades policiais, porte de arma de fogo.

Art. 2° A firma especializada em instrução de tiro deve ter em seus quadros, pelo menos, 2 (dois) atiradores registrados na Região Militar de vinculação, devidamente apostilados para exercerem a atividade de Instrutor de Tiro.

Art. 3° As armas de tiro esportivo de propriedade da firma, bem como as que tiverem sido colocadas temporariamente na sua posse, em regime de comodato, por fabricantes ou importadores, devem constar do seu acervo de armas esportivas, com o regime de posse devidamente assinalado.

Art. 4° A firma especializada em instrução de tiro deve possuir sede fixa e local adequado para a guarda de armas e munições, aprovado pela fiscalização militar.

Art. 5° A firma especializada em instrução de tiro pode adquirir, no comércio ou diretamente na indústria nacional, até 200 (duzentos) cartuchos carregados a bala ou 100 (cem) cartuchos carregados a chumbo, por aluno, a cada curso programada, sempre com autorização, caso a caso, da Região Militar.

Art. 6° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N° 025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova as Normas para a Aquisição e Utilização das Armas e Munições de Calibres Restritos ou Proibidos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), pelo Decreto n° 55.649, de 28 de janeiro de 1965 (R-105) e alterado pelo Decreto n° 88.113, de 21 de

fevereiro de 1983, pela Portaria Ministerial nº 851, de 28 de agosto de 1986, pela Portaria Ministerial nº 1.228, de 18 de novembro de 1986, pela Portaria Ministerial nº 889, de 13 de setembro de 1988, pela Portaria Ministerial nº 890, de 13 de setembro de 1988, pela Portaria Ministerial nº 986, de 07 de dezembro de 1990, e pela Portaria Ministerial nº 767, de 04 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a aquisição e utilização das armas e munições de calibres restritos ou proibidos pelos Oficiais das Forças Armadas, Policiais Federais, Colecionadores, Atiradores, Federações e Clubes de Tiro.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 014-DMB, de 09 de setembro de 1998.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS ARMAS E MUNIÇÕES DE CALIBRES RESTRITOS OU PROIBIDOS.

1. FINALIDADE

Regular a aquisição e utilização de armas e munições de calibres restritos ou proibidos por Oficiais das Forças Armadas, Policiais Federais, Colecionadores, Atiradores, Federações e Clubes de Tiro.

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965 e alterado pelo Decreto nº 88.113, de 21 de fevereiro de 1983;

b. Lei nº 6.880, de 08 de dezembro de 1980;

c. Portaria Ministerial nº 851, de 28 de agosto de 1986;

d. Portaria Ministerial nº 1.228, de 18 de novembro de 1986;

e. Portaria Ministerial nº 889, de 13 de setembro de 1988;

f. Portaria Ministerial nº 890, de 13 de setembro de 1988;

g. Portaria Ministerial nº 312, de 05 de abril de 1989;

h. Portaria Ministerial nº 986, de 07 de dezembro de 1990;

i. Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997;

j. Despacho Ministerial, de 10 de março de 1997, ao Processo de Registro nº 2.560/97, Gab Min Ex (DMB);

k. Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997; e

l. Portaria Ministerial nº 767, de 04 de dezembro de 1998.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em princípio, apenas os Oficiais das Forças Armadas, Policiais Federais, Colecionadores, Atiradores, Federações e Clubes de Tiro podem adquirir e utilizar armas e munições de calibres restritos ou proibido.

Somente os Oficiais de carreira das Forças Armadas e os Policiais Federais podem utilizar no tiro prático, o calibre 9x19mm.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Da aquisição e posse de armas e munições

1) Os atiradores que efetivamente participarem de competições que utilizem arma de uso restrito ou proibido, poderão adquirir, por intermédio das Federações ou Clubes de tiro, mediante autorização deste Departamento ou por importação, quando não houver similar nacional, até duas armas de mesmo calibre, por modalidade esportiva, que utilizem esse tipo de armas, limitados a duas modalidades.

2) As Federações e Clubes de Tiro Prático poderão adquirir para si diretamente na indústria, exclusivamente para a prática de tiro de seus Atiradores, armas de uso restrito autorizadas para o Tiro Prático.

3) Os Atiradores poderão adquirir, mensalmente, na indústria, para seu uso exclusivo, por intermédio das Federações ou Clubes de Tiro, mediante autorização dos Comandos de Região Militar, munições de uso restrito ou proibido, exceto o calibre 9x19mm, nas quantidades abaixo estipuladas:

- até 500 tiros, caso seu nome não conste em planilhas de provas; e
- 500 a 2.000 tiros, caso o Atirador esteja em plena prática do esporte, comprovada pela apresentação, no SFPC/RM, de planilhas de provas.

4) Para se habilitarem à concessão de que tratam os itens anteriores, os Atiradores, as Federações e Clubes de Tiro deverão:

- manter as armas e munições em condições de segurança que impeçam furtos, roubos ou extravios;

- não ceder a pessoas estranhas à prática do tiro as armas e munições de calibre restrito ou proibido;

- utilizar as armas e munições de calibre restrito ou proibido somente nos locais de treinamento e competição reconhecidos e oficializados.

5) Somente será concedida autorização para aquisição de armas e munições de calibre restrito ou proibido aos Colecionadores ou Atiradores que possuam Certificado de Registro expedido pelo SFPC/RM, obedecidas as prescrições da presente Norma.

6) As Federações e Clubes de Tiro deverão

- no caso do tiro prático, manter registros atualizados dos associados praticantes desta modalidade;

- comprovar que dispõem de instalações seguras e em perfeitas condições para treinamento e competições, submetendo-as à vistoria do SFPC/RM; e

- remeter, trimestralmente, ao SFPC/RM os mapas de estocagem, com a justificativa do consumo de munição.

7) Poderão adquirir armas de calibre .45:

- os Colecionadores de armas e munições, de acordo com as Normas estabelecidas pela Portaria Ministerial nº 312, de 05 de abril de 1989;

- os Clubes de Tiro Prático;

- os Oficiais de carreira das Forças Armadas, por transferência de pessoa a pessoa, ou aquisição em alienações oficiais, de armas desse calibre, que pertenceram ao patrimônio das Forças Armadas e foram desativadas;

- os Policiais Federais; e

- os Atiradores de Tiro Prático.

8) Poderão adquirir uma arma de calibre 9x19mm:

- os Oficiais de carreira das Forças Armadas (da ativa, da reserva remunerada e reformados), exceto os que tenham como causa da inatividade alienação mental, condenação por crime contra a segurança do Estado ou atividades que desaconselhem o porte de arma (letra “q” do inciso IV do Art. 50, da Lei nº 6.880, de 08 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares) de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.228, de 18 de novembro de 1986; e

- os Policiais Federais (exceto quando interditos).

9) A aquisição de armamento ou munição de uso restrito ou proibido seguirá a seguinte sistemática:

- os Oficiais de carreira das Forças Armadas deverão iniciar o processo na Organização Militar (OM) em que estiverem vinculado, e o Comandante, Chefe ou Diretor expedirá o pedido de aquisição (Modelo Anexo “A”) em 5 (cinco) vias, que terão o seguinte destino:

- 1ª via → Fabricante;

- 2ª via → SFPC/RM com jurisdição sobre o fabricante;

- 3ª via → Oficial adquirente;

- 4ª via → SFPC/RM à qual estiver jurisdicionada a OM do adquirente; e

- 5ª via → Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou a Diretoria de Armamento e Munição (DAM), esta no caso de aquisição da pistola 9x19mm de posse temporária dos oficiais.

- os Colecionadores de armas e munições solicitarão à DFPC através das Regiões Militares que encaminharão os pedidos com um parecer sobre a pretensão;
- os Atiradores de Tiro Prático solicitarão ao Departamento de Material Bélico através de suas Federações que encaminharão à RM local (quando se tratar da segunda aquisição de arma do mesmo calibre ou de armação de alta capacidade, a Federação fará um processo, a ser remetido ao Departamento de Material Bélico para estudo, no qual anexará seu parecer e as planilhas de provas de participação do Atirador em competições nacionais ou internacionais);
- as demais pessoas físicas excepcionalmente autorizadas, deverão requerer ao Departamento de Material Bélico (DFPC) com encaminhamento e parecer da RM que as abrange; e
- os Policiais Federais deverão observar o seguinte:
 - cada policial só poderá ter a posse de 1 (uma) pistola calibre 9x19mm, 1 (uma) pistola calibre .45 e 1 (um) revólver .357 Magnum;
 - só poderá adquirir mensalmente, no máximo, 50 (cinquenta) cartuchos de cada calibre;
 - a solicitação deverá ser feita individualmente em requerimento (Modelo Anexo “B”) à autoridade competente da Polícia Federal;
 - as solicitações deverão ser consolidadas em um único pedido (Modelo Anexo “C”) que deverá ser remetido em 3 (três) vias ao Departamento de Material Bélico (DFPC) através do Departamento de Polícia Federal (DPF);
 - o Departamento de Material Bélico, após conceder autorização, remeterá a 1ª via à indústria, a 2ª via à Região Militar onde a fornecedora estiver sediada, para o visto na competente Guia de Tráfego, e arquivará a 3ª via na DFPC;
 - quando do recebimento da arma pelo policial federal, o Departamento de Polícia Federal, após o registro, deverá informar à DFPC para fins de cadastro; e
 - o pagamento das armas e/ou munições será efetuado por intermédio do órgão adquirente, diretamente à fábrica, cabendo as despesas de aquisição aos policiais interessados.

b. Da venda da arma

1) A venda só poderá ser efetuada pelas indústrias nacionais registradas no Ministério do Exército. Quando não houver similar nacional, em casos excepcionais plenamente justificados, poderá ser autorizada a importação, a critério do DMB.

2) Quando as armas de calibre 9x19mm se destinarem a Oficiais de carreira das Forças Armadas (da ativa, da reserva remunerada e os reformados com direito ao porte de arma), os fabricantes deverão gravar nas mesmas, as Armas da República e as iniciais indicativas da respectiva Força, caracterizando assim, que se trata de armamento de posse temporária e intransferível a pessoas estranhas à Força.

3) Qualquer arma adquirida diretamente na indústria deve ser expedida em nome de seu destinatário, e os fabricantes deverão manter um registro capaz de identificar a mesma pelo nome do seu adquirente.

c. Da remessa da arma

Após a confirmação do registro nos respectivos órgãos, o fabricante providenciará a remessa da arma diretamente à OM onde estiver vinculado o militar adquirente e nos demais casos (Colecionadores, Atiradores de Tiro Prático, Policiais Federais e excepcionalmente outros), ao Órgão ou entidade a que pertencer o interessado.

d. Do recebimento e registro da arma

1) A arma só poderá ser recebida pelo adquirente após ter sido conferido e confirmado a correspondência entre o número fornecido pelo fabricante e o constante do registro da mesma em nome do adquirente.

2) O registro é caracterizado pela publicação em Boletins Reservados e deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- data de aquisição;
- tipo;
- marca;
- calibre;
- modelo;
- número da arma;
- comprimento do cano (só para revólver e espingarda);
- capacidade ou número de tiros;
- tipo de funcionamento;
- país de fabricação.

3) Para os Policiais Federais, o registro de arma de calibre restrito ou proibido deve ser feito em documentos oficiais de caráter permanente de seus Órgãos Policiais, deverá conter no mínimo os mesmos dados do item anterior e deverá ser remetido uma cópia do documento à DFPC, para fins de cadastramento.

4) As pessoas físicas que excepcionalmente obtiverem condição legal de aquisição de arma de uso restrito ou proibido, receberão sua arma através da RM que fará a publicação da entrega da arma e o conseqüente registro em Boletim Reservado.

e. Transferência da arma

1) Quando tiver sido adquirida diretamente na indústria, em princípio, só poderá ocorrer após um prazo mínimo de 4 (quatro) anos do primeiro registro, ressalvados os casos, autorizados pelo Departamento de Material Bélico, conseqüentes da aceitação da exposição de motivos constante de requerimento do interessado.

2) A transferência seguirá a seguinte sistemática:

a) as armas de calibre 9x19mm ou .45 de posse temporária, só poderão ser transferidos para outro Oficial de carreira das Forças Armadas que não as possua, e terão seus processos iniciados com um requerimento dirigido à RM, na OM de vinculação onde os mesmos solicitarão a transferência da arma e anexarão uma via da Guia de Transferência (Anexo “D”) devidamente preenchida;

b) as armas de calibre 9x19mm ou .45 adquiridos por Colecionadores de armas e Atiradores de Tiro Prático terão seus processos iniciados com um requerimento dirigido ao Departamento de Material Bélico, encaminhado através da RM onde os mesmos têm seus Certificados de Registros;

c) as armas dos demais calibres de uso restrito ou proibido adquiridos por Colecionadores e Atiradores de Tiro Prático terão sua transferência efetivada após parecer favorável da RM onde os mesmos têm seus Certificados de Registros;

d) as armas de calibre .357 Magnum, 9x19mm e .45 adquiridos por Policiais Federais terão a tramitação de seus processos no DPF porém a efetivação da transferência deverá ser comunicada por este órgão ao Departamento de Material Bélico que através da DFPC, fará a atualização do cadastro; e

e) ressalvado o constante da letras d), nos demais casos a RM autorizará a efetivação da transferência da arma de calibre de uso restrito ou proibido após receber parecer favorável do Departamento de Material Bélico.

3) A Guia de Transferência será preenchida pelo interessado ou seu representante legal em 5 (cinco) vias que terão o seguinte destino:

1ª via → Adquirente;

2ª via → SFPC/RM do adquirente;

3ª via → Antigo proprietário;

4ª via → OM ou DPF (no caso do Policial Federal) ou entidade a que pertencer o novo proprietário; e

5ª via → SFPC/RM do antigo proprietário.

Obs.: Quando se tratar de arma de calibre 9x19mm de posse temporária, o SFPC/RM do antigo proprietário deverá remeter a 5ª via à DAM, e nos demais casos de calibres restritos ou proibidos, deverá remeter à DFPC.

4) A entrega ao novo proprietário ou possuidor só poderá ser efetivada após o cancelamento do registro anterior e registro da arma transferida em nome do novo proprietário ou possuidor.

f. Sistemática para o recolhimento

1) Os Oficiais do Exército, os herdeiros ou representante legal devidamente comprovados, iniciarão o processo através da OM onde o mesmo esteve vinculado, ou na OM mais próxima de sua residência.

- no caso de falecimento ou interdição do militar, o recolhimento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, através da RM, desde que a família não deseje transferir a arma para pessoas ou entidade autorizadas, tudo de acordo com o prescrito na presente Norma;

- no caso de demissão, o próprio deverá providenciar o recolhimento da arma;

- a OM que receber a arma publicará o ato em seu Boletim Reservado, fazendo constar o mesmo nas alterações do Oficial, quando da ativa, e remeterá para a RM que preencherá uma Guia de Recolhimento (conforme A- a RM encaminhará à DFPC uma via da Guia de Recolhimento devidamente nexa “E”) com todos os dados referentes ao proprietário e à arma; e preenchida para que esta atualize o cadastro de armas.

2) Os Colecionadores e Atiradores de Tiro Prático deverão seguir as prescrições contidas na Portaria Ministerial nº 312, de 05 de abril de 1989, na Portaria nº 002-DMB, de 05 de outubro de 1992 e nas presentes Normas, conforme o caso, e efetuar o recolhimento sempre através de uma OM, RM ou da DFPC.

3) Os Policiais Federais que, quando de seu afastamento do serviço ativo, não optarem pela transferência a pessoas ou entidades autorizadas, deverão proceder ao recolhimento de suas armas e acessórios no prazo de 60 (sessenta) dias, através da RM que abrange o Órgão Regional ao qual estavam vinculados.

- em caso de falecimento ou interdição, o mesmo procedimento deverá ser feito por herdeiro ou representante legal devidamente comprovado;

- decorridos os 60 (sessenta) dias sem que tenha ocorrido a transferência ou recolhimento por intermédio do Órgão Regional de sua lotação, este deverá recolher sob custódia ou iniciar o competente processo de busca e apreensão;

- o recolhimento sempre terá a intermediação do DPF;

- caso a arma recolhida não seja transferida a pessoas autorizadas, esta poderá, após consulta ao Departamento de Material Bélico, ser incorporada ao patrimônio do DPF; e

- cabe ao Policial Federal orientar seus familiares quanto aos prazos e procedimentos das presentes Normas.

4) Somente os detentores de armas calibre .45 e 9x19mm de posse temporária e de propriedade do Ministério do Exército, têm direito a indenização por estas quando da devolução e, após avaliação criteriosa levando-se em conta o tempo de uso, estado de conservação e valor atual, de acordo com os seguinte percentuais:

- até 15 (quinze) anos75%;

- de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos50%; e

- mais de 20 (vinte) anos30%.

5) A Guia de Recolhimento deve ser elaborada em 3 (três) vias:

1ª via → Detentor;

2ª via → OM, RM ou DPF para cancelamento do registro (esta via deve ir acompanhada da arma e acessórios); e

3ª via → DFPC ou DAM (para controle e/ou indenização, se for o caso).

6) As armas recolhidas deverão ser mantidas sob custódia da Organização recebedora que publicará esta situação em documento oficial de caráter permanente e comunicará tal fato à RM (SFPC).

7) O Departamento de Material Bélico (DFPC) comunicará à RM o destino das armas recolhidas ligadas a processos administrativos tão logo tenha sua solução.

g. Extravio ou inutilização

1) Havendo furto, roubo ou perda de qualquer arma registra ou cadastrada no Ministério do Exército, o fato deverá ser imediatamente comunicado à RM de vínculo, no caso de militares através de sua OM, e o proprietário da mesma fará, simultaneamente, o registro de ocorrência policial.

2) No caso do Policial Federal, este deverá comunicar o registro de ocorrência oficialmente ao DPF que remeterá cópia à DFPC.

3) Caberá à autoridade competente determinar a abertura ou não de sindicância ou processo administrativo ou outro objeto similar para apuração de responsabilidades, bem como remeter cópia de tal expediente à DFPC para fins de controle e registro da ocorrência.

4) As armas inutilizadas devem ser entregues, pelo proprietário, ao SFPC local, onde será emitida a competente Guia de Recolhimento em 3 (três) vias.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O controle das armas de calibre .45 de posse temporária será efetuado exclusivamente na DFPC, cabendo a esta a homologação de seus registros.

b. A homologação das armas de calibre 9x19mm de posse temporária dos oficiais do Exército caberá à DAM.

c. Toda ocorrência havida com armamento de posse temporária (recebimento, transferência, devolução ou extravio) deverá constar da Pasta de Habilitação à Pensão Militar sob a forma de cópias das folhas de alteração ou do Boletim Interno que publicou a mesma.

d. As armas de calibre restrito ou proibido de uso pessoal dos Policiais Federais, embora tenham seus registros efetivados em órgão especializado da Polícia Federal, deverão comunicar ao Departamento de Material Bélico para fins de atualização do cadastro de armas do Ministério do Exército.

e. O cadastramento de todas as armas de que tratam estas Normas será efetuado nos SFPC/RM e centralizado na DFPC.

f. É expressamente proibido o penhor de armas de uso restrito ou proibido.

g. Em todos os deslocamentos de Colecionadores ou Atiradores com armas e munições de calibre restrito ou proibido, estes deverão ser acompanhados de Guia de Tráfego Especial fornecida pelo Chefe do SFPC/RM.

h. Quando o Colecionador ou Atirador for oficial das Forças Armadas ou Policial Federal portando armas de calibre restrito ou proibido, estes não necessitarão de Guia de Tráfego Especial.

i. As armas e munições de calibre restrito ou proibido que forem encontradas com Colecionadores, Atiradores, Federações ou Clubes de Tiro fora das condições de segurança e das exigências contidas nestas Normas, em Portarias Ministeriais vigentes ou no R-105, deverão ser apreendidas, mediante termo, concomitantemente com a lavratura de um Auto de Infração, que dará início a um Processo Administrativo contra o infrator.

j. As Federações ou Clubes de Tiro Prático, poderão adquirir diretamente na indústria, mediante autorização do SFPC/RM, todas as peças de reposição de armas de uso restrito ou proibido que façam parte de suas modalidades competitivas, exceto ferrolho ou armação, de acordo com o seguinte procedimento:

- seus atiradores filiados apresentarão a relação das peças a serem adquiridas;

- essas relações serão consolidadas, pelas Federações ou Clubes, em mapas pedidos de aquisição na indústria;

- estes mapas serão confeccionados em 3 (três) vias nas quais uma ou mais vias para cada atirador deverão conter seu nome, o número do seu Certificado de Registro, a marca, o modelo, o número de sua arma, o nome das peças que deseja adquirir e sua assinatura;

- estes mapas deverão ser encaminhados ao SFPC/RM em 3 (três) vias, a 1ª será devolvida à Federação ou Clube, a 2ª ficará no arquivo do SFPC/RM e a 3ª será remetida à RM sede da fábrica fornecedora para fins de visto na Guia de Tráfego.

l. Serão apreendidas todas as armas e munições cuja procedência legal não puder ser comprovada, encontradas na posse de Colecionadores, Atiradores, Federações ou Clubes de Tiro.

m. O Departamento de Material Bélico só autorizará a transferência de posse de armas de uso restrito ou proibido mediante requerimento do interessado com a devida exposição de motivos.

n. Os casos omissos serão apreciados e solucionados pelo Departamento de Material Bélico.

Anexo "A"

(MODELO DE PEDIDO DE AQUISIÇÃO)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	

(RM/OM)	
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO OU MUNIÇÃO DE USO RESTRITO OU PROIBIDO	
<p>Aquisição de armamento ou munição de uso restrito ou proibido (citar o termo "de posse temporária" quando se tratar de arma calibre 9x19mm ou .45 de propriedade do Ministério do Exército) de(o) _____ (tipo) _____, _____ (marca) _____, calibre _____, feita de acordo com as normas vigentes.</p>	
Identificação do comprador	
Posto/Profissão -	<u>Situação:</u>
Nome -	Ativa - <input type="checkbox"/>
Identidade -	Reserva - <input type="checkbox"/>
CPF -	Reformado - <input type="checkbox"/>
Endereço:	
Arma ou munição desejada	
Tipo -	Marca -
Calibre -	Número de série -
Outras especificações -	
Acessórios e/ou sobressalentes -	
Forma de aquisição	
Modalidade de pagamento -	
Endereço para entrega -	
<p>Declaro conhecer as normas vigentes e assumo o compromisso, inclusive em nome de meus herdeiros, de que será devolvida ao Exército, quando devido, a arma objeto desta aquisição.</p>	

(Posto/Profissão e nome do adquirente)	
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS:	
Da Autoridade concedente	
Quartel em(Sede do aquartelamento)	

(Cmt RM/OM, Ch ou Dir OM)	

Anexo "B"

(MODELO DE REQUERIMENTO INDIVIDUAL)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL <u>(ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO POLICIAL)</u> PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO DE USO RESTRITO OU PROIBIDO Aquisição de armamento de uso restrito ou proibido de(o) _____ (tipo) _____, _____ (marca) _____, calibre _____, feita de acordo com as normas vigentes.	
Identificação do Policial Federal que requer a arma	
Categoria Funcional - Nome - Identidade - _____ CPF - _____ Endereço:	
Arma/Munição desejada	
Tipo - Calibre - Outras especificações - Acessórios e/ou sobressalentes -	Marca - Número de série - Fabricante - Quantidade (só quando for munição) -
Forma de aquisição	
Modalidade de pagamento - Endereço para entrega - Declaro conhecer as normas vigentes e assumo o compromisso, inclusive em nome de meus herdeiros, de que será devolvida ao Exército ou terá sua posse transferida, quando devido, a arma objeto desta aquisição. _____ (Categoria Funcional e nome do adquirente)	
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS:	
Da Autoridade concedente	
_____, em ___/___/___ (Sede do Órgão Regional e data) _____ (Diretor ou Superintendente Regional)	De acordo: Em ___/___/___ _____ (Diretor-Geral do DPF)

Anexo "C"

(MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DE PEDIDO DE AQUISIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
PEDIDO DE AQUISIÇÃO NA INDÚSTRIA
 (Amparado pelas Portarias Ministerial nº 889 e 890, de 13 de setembro de 1988)

 Órgão Policial Adquirente

 (Endereço do Órgão Policial Adquirente)

Fábrica:

Nº de Ordem	Categoria Funcional	Nome completo do requerente	Identidade	CPF	Armas ou Munições			
					Qtd	Tipo	Calibre	Modelo
Autorizo: Em ___/___/___		_____, em ___/___/___			_____, em ___/___/___			
_____ Diretor da DFPC		_____ Superintendente Regional do DPF			_____ Diretor-Geral do DPF			

Anexo "D"

(MODELO DE GUIA DE TRANSFERÊNCIA)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

(OM)

GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE ARMAMENTO DE USO RESTRITO OU PROIBIDO

Transferência de posse (citar o Termo "**temporária**" quando se tratar de arma calibre 9x19mm ou .45 de propriedade do Ministério do Exército) de(o) _____ (tipo) _____, (marca) _____, calibre _____, feita de acordo com as normas vigentes.

Identificação da pessoa física que transfere a arma

Posto/Profissão/Categoria Funcional -

Nome -

Identidade -

CPF -

Endereço:

Situação:

Ativa -

Reserva -

Reformado -

Identificação da pessoa física ou jurídica que recebe a arma

Posto/Profissão/Categoria Funcional -

Nome -

Identidade -

CPF -

Endereço:

Obs.: Indicar o número do CR (Colecionador, Atirador, ...)

Situação:

Ativa -

Reserva -

Reformado -

Arma transferida

Tipo -

Calibre -

Outras especificações -

Acessórios e/ou sobressalentes -

Marca -

Número de série -

Declaro estar de acordo com a transferência da arma de minha propriedade (substituir o Termo "**propriedade**" por "**posse temporária**" quando se tratar de arma de calibre 9x19mm ou .45 de propriedade do Ministério do Exército)

(Posto/Profissão/Categoria Funcional e nome do cedente)

Declaro conhecer as normas vigentes e assumo o compromisso, inclusive em nome de meus herdeiros, de que será devolvida ao Exército ou terá sua posse transferida, quando devido, a arma objeto desta transferência.

Local e Data

(Posto/Profissão/Categoria Funcional e nome do cessionário)

Obs.: Se Policial Federal, o Superintendente Regional do DPF deverá datar e assinar no verso.

Anexo "E"
(GUIA DE RECOLHIMENTO)
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

(OM)

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ARMAMENTO DE USO RESTRITO OU PROIBIDO

Recolhimento de arma (citar o termo "**de posse temporária**" quando se tratar de arma calibre 9x19mm ou .45 de propriedade do Ministério do Exército) de(o) _____ (tipo) _____, _____ (marca) _____, calibre _____, feita de acordo com as normas vigentes.

Proprietário ou possuidor da arma

Posto/Profissão/Categoria Funcional -	<u>Situação:</u>
Nome -	Ativa - <input type="checkbox"/>
Identidade -	Reserva - <input type="checkbox"/>
CPF -	Reformado - <input type="checkbox"/>
Endereço:	

Herdeiro ou Tutor

Nome/Parentesco -	<u>Condição Legal:</u>
Identidade/CPF -	Herdeiro - <input type="checkbox"/>
Endereço:	Tutor - <input type="checkbox"/>
Banco:	Agência:
Conta corrente:	

Obs.: Apresentar documento de procuração.

Arma recolhida

Tipo -	Marca -
Calibre -	Número de série -
Outras especificações -	
Acessórios e/ou sobressalentes -	
Estado da arma -	

Declaro estar de acordo com o recolhimento da arma acima especificada

(Posto/Profissão/Categoria Funcional e nome do cedente)

Pelo Oficial responsável pelo recolhimento da arma e/ou acessórios

Declaro haver recebido a arma especificada, para recolhimento, de acordo com as normas vigentes, no estado acima indicado.

Quartel em

(Posto, Nome e Função)
Oficial da OM ou RM (SFPC)

Obs.: Se Policial Federal, o Superintendente Regional do DPF deverá datar e assinar no verso.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-SG3, DE 4 DE JANEIRO DE 1999

Data de aniversário das Organizações Militares

ORGANIZAÇÃO MILITAR	S E D E	ANIVERSÁRIO
* * * J A N E I R O * * *		
25º B C	Teresina - PI	02 Jan 1918
2º B E Cnst	Teresina - PI	02 Jan 1958
53º B I SI	Itaituba - PA	02 Jan 1918
54º B I SI	Humaitá - AM	02 Jan 1918
61º B I SI	Cruzeiro do Sul - AC	02 Jan 1943
1ª C S M	Rio de Janeiro - RJ	02 Jan 1918
2ª C S M	Niterói - RJ	02 Jan 1918
3ª C S M	Vitória - ES	02 Jan 1918
4ª C S M	São Paulo - SP	02 Jan 1918
7ª C S M	Goiânia - GO	02 Jan 1918
8ª C S M	Porto Alegre - RS	02 Jan 1918
11ª C S M	Belo Horizonte - MG	02 Jan 1918
12ª C S M	Juiz de Fora - MG	02 Jan 1918
15ª C S M	Curitiba - PR	02 Jan 1918
16ª C S M	Florianópolis - SC	02 Jan 1918
17ª C S M	Salvador - BA	02 Jan 1918
19ª C S M	Aracajú - SE	02 Jan 1918
20ª C S M	Maceió - AL	02 Jan 1918
21ª C S M	Recife - PE	02 Jan 1918
23ª C S M	João Pessoa - PB	02 Jan 1918
24ª C S M	Natal - RN	02 Jan 1918
25ª C S M	Fortaleza - CE	02 Jan 1918
26ª C S M	Teresina - PI	02 Jan 1918
27ª C S M	São Luiz - MA	02 Jan 1918
28ª C S M	Belém - PA	02 Jan 1918
29ª C S M	Manaus - AM	02 Jan 1918
1ª Cia Intlg	Porto Alegre - RS	02 Jan 1996
30ª C S M	Campo Grande - MS	02 Jan 1918
5ª I C F Ex	Curitiba - PR	02 Jan 1992
8ª R M	Belém - PA	04 Jan 1908
2ª R M	São Paulo - SP	04 Jan 1908
111ª Cia Ap MB	Rio de Janeiro - RJ	06 Jan 1944
Es S E	Rio de Janeiro - RJ	06 Jan 1910
12º R C Mec	Jaguarão - RS	06 Jan 1943
23º B C	Fortaleza - CE	07 Jan 1890
40º B I	Crateús - CE	07 Jan 1890
6ª C S M	Bauru - SP	08 Jan 1942
10ª C S M	Santo Angelo - RS	08 Jan 1943
P M Z S	Rio de Janeiro - RJ	09 Jan 1951
9º B I Mtz	Pelotas - RS	10 Jan 1843
19º B I Mtz	São Leopoldo - RS	10 Jan 1843
C C F Ex/F S J	Rio de Janeiro - RJ	11 Jan 1930

1° C T A	Porto Alegre - RS	11 Jan 1978
3° C T A	São Paulo - SP	11 Jan 1978
4° C T A	Manaus - AM	11 Jan 1978
5° C T A	Recife - PE	11 Jan 1978
2ª Cia Fron	Porto Murtinho - MS	13 Jan 1938
H Gu Vila Militar	Rio de Janeiro - RJ	14 Jan 1937
5° R C Mec	Quaraí - RS	14 Jan 1775
19° B C	Salvador - BA	16 Jan 1920
H Ge Juiz de Fora	Juiz de Fora - MG	16 Jan 1920
36° B I Mtz	Uberlândia - MG	17 Jan 1918
41° B I Mtz	Jataí - GO	17 Jan 1918
43° B I Mtz	Cristalina - GO	17 Jan 1918
B Mnt Armt	Rio de Janeiro - RJ	18 Jan 1950
1° B E Cnst	Caicó - RN	19 Jan 1955
4° B E Cnst	Barreiras - BA	19 Jan 1955
1ª/1° B E Cnst	São Gabriel da Cachoeira - AM	19 Jan 1955
8° G A C Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	19 Jan 1953
3ª Bia A AAé	Uruguaiana - RS	20 Jan 1978
6ª Bia A AAé	Santa Maria - RS	20 Jan 1978
C I M N C	Paudalho - PE	20 Jan 1944
2° G A C AP	Itu - SP	20 Jan 1918
57° B I Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	21 Jan 1932
H C E	Rio de Janeiro - RJ	22 Jan 1769
B Es Eng	Rio de Janeiro - RJ	23 Jan 1855
1° B Fv	Lages - SC	23 Jan 1855
4° B E Cmb	Itajubá - MG	25 Jan 1910
28° B Log	Dourados - MS	26 Jan 1988
Insp Sau/CML	Rio de Janeiro - RJ	26 Jan 1993
D C A	Brasília - DF	27 Jan 1971
D Prom	Brasília - DF	27 Jan 1971
D T	Brasília - DF	27 Jan 1971
1ª Ba Log	Boa Vista - RR	28 Jan 1994
15° R C Mec	Rio de Janeiro - RJ	28 Jan 1942
AD/6	Porto Alegre - RS	29 Jan 1949
4ª Bda C Mec	Dourados - MS	29 Jan 1949
6ª Bda Inf Bld	Santa Maria - RS	29 Jan 1949
1ª Bda Inf Sl	Boa Vista - RR	29 Jan 1946
3ª/34ª B I Mtz	Guaira - PR	29 Jan 1949
15° G A C	Lapa - PR	29 Jan 1949
20° R C B	Campo Grande - MS	29 Jan 1949
3ª/54° B I Sl	Porto Velho - RO	30 Jan 1997
H Ge Campo Grande	Campo Grande - MS	30 Jan 1924
51° B I Sl	Altamira - PA	31 Jan 1973
52° B I Sl	Marabá - PA	31 Jan 1973
C P O R/PA	Porto Alegre - RS	31 Jan 1928
* * * F E V E R E I R O * * *		
EASA	Cruz Alta - RS	01 Fev 1993
D M E	Brasília - DF	01 Fev 1916
H Cmp	Rio de Janeiro - RJ	01 Fev 1996
Po M N	Niterói - RJ	02 Fev 1968

9ª Cia Gd	Campo Grande - MS	04 Fev 1976
2ª Cia Gd	Recife - PE	06 Fev 1941
27º G A C	Ijuí - RS	06 Fev 1943
D E P A	Rio de Janeiro - RJ	07 Fev 1973
2º R C C	Pirassununga - SP	10 Fev 1945
3ª/37º B I Mtz	Três Lagoas - MS	14 Fev 1992
4º G A C	Juiz de Fora - MG	14 Fev 1930
H Ge Manaus	Manaus - AM	14 Fev 1953
3º B P E	Porto Alegre - RS	16 Fev 1950
1ª Cia Com Bld	Rio de Janeiro - RJ	16 Fev 1950
S G Ex	Brasília - DF	16 Fev 1938
A G G C	Gen Câmara - RS	17 Fev 1773
12º B E Cmb	Alegrete - RS	17 Fev 1955
17º G A C	Natal - RN	17 Fev 1955
5ª Cia P E	Curitiba - PR	18 Fev 1950
14ª Cia P E	Campo Grande - MS	18 Fev 1950
H Ge Salvador	Salvador - BA	18 Fev 1808
4º B P E	Olinda - PE	18 Fev 1950
D I P	Brasília - DF	19 Fev 1971
Po M PA	Porto Alegre - RS	19 Fev 1964
1ª Bda C Mec	Santiago - RS	21 Fev 1922
2ª Bda C Mec	Uruguaiana - RS	21 Fev 1922
Cia Prec Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	21 Fev 1951
10º R C Mec	Bela Vista - MS	22 Fev 1839
Adm P D C	Rio de Janeiro - RJ	23 Fev 1934
1º B I SI	Manaus - AM	23 Fev 1915
AD/1	Rio de Janeiro - RJ	23 Fev 1915
AD/3	Cruz Alta - RS	23 Fev 1915
17º B Log	Juiz de Fora - MG	23 Fev 1915
2ª Bda Inf Mtz	Niterói - RJ	23 Fev 1915
4ª Bda Inf Mtz	Juiz de Fora - MG	23 Fev 1915
8ª Bda Inf Mtz	Pelotas - RS	23 Fev 1915
4ª RM/4ª D E	Belo Horizonte - MG	23 Fev 1915
7ª R M/7ª D E	Recife - PE	23 Fev 1915
1ª Cia E Cmb Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	23 Fev 1953
5ª Cia Gd	Belém - PA	23 Fev 1953
6ª Cia P E	Salvador - BA	23 Fev 1953
20º G A C L	Barueri - SP	23 Fev 1915
34º B I Mtz	Foz do Iguaçu - PR	26 Fev 1932
C I Betione	Miranda - MS	26 Fev 1973
C M P	Brasília - DF	26 Fev 1969
28º B C	Aracajú - SE	28 Fev 1839
16º B I Mtz	Natal - RN	28 Fev 1839
59º B I Mtz	Maceió - AL	28 Fev 1839
17º B I SI	Tefé - AM	28 Fev 1839
D M C E I	Brasília - DF	28 Fev 1980
16º Esqd C Mec	Passo Fundo - RS	28 Fev 1894
8º R C Mec	Uruguaiana - RS	28 Fev 1894
* * * M A R Ç O * * *		
A G R	Rio de Janeiro - RJ	01 Mar 1811

9º B Sup	Campo Grande - MS	01 Mar 1928
C I G S	Manaus - AM	02 Mar 1964
C P Ex	Brasília - DF	03 Mar 1964
D Aud	Brasília - DF	03 Mar 1982
18º B Log	Campo Grande - MS	04 Mar 1935
2º B C	São Vicente - SP	06 Mar 1915
Arq H Ex	Rio de Janeiro - RJ	08 Mar 1934
7ª I C F Ex	Recife - PE	08 Mar 1934
71º B I Mtz	Garanhuns - PE	11 Mar 1967
I G P M	Brasília - DF	13 Mar 1967
Cmdo Fron Amapá/3º B I Sl	Macapá - AP	14 Mar 1968
2º Esqd Av Ex	Taubaté - SP	14 Mar 1994
14ª Cia Com Mec	Campo Grande - MS	15 Mar 1935
5ª Cia Com Bld	Curitiba - PR	15 Mar 1935
1ª/10º G A Cos M	Macaé - RJ	16 Mar 1945
C I G E	Brasília - DF	19 Mar 1984
14º G A C	Pouso Alegre - MG	19 Mar 1918
31º G A C (Es)	Rio de Janeiro - RJ	21 Mar 1932
6º B I L	Caçapava - SP	22 Mar 1909
C M PA	Porto Alegre - RS	22 Mar 1912
C M SM	Santa Maria - RS	22 Mar 1994
H Ge Belém	Belém - PA	22 Mar 1890
C Com S Ex	Brasília - DF	24 Mar 1981
9º G A C	Nioaque - MS	25 Mar 1939
B Mnt Sup Av Ex	Taubaté - SP	27 Mar 1992
D E C	Brasília - DF	27 Mar 1946
D G S	Brasília - DF	27 Mar 1946
1ª D L	Porto Alegre - RS	27 Mar 1903
D O M	Brasília - DF	27 Mar 1946
H Gu JP	João Pessoa - PB	29 Mar 1996
C P O	Brasília - DF	31 Mar 1851
D A C	Rio de Janeiro - RJ	31 Mar 1980
* * * A B R I L * * *		
Ba Adm Ap/2ª RM	São Paulo - SP	01 Abr 1996
6º B E Cmb	São Gabriel - RS	01 Abr 1943
13ª C S M	Três Corações - MG	02 Abr 1945
C P O R/BH	Belo Horizonte - MG	02 Abr 1930
5º Esqd C Mec	Castro - PR	02 Abr 1946
10º D Sup	Fortaleza - CE	02 Abr 1943
5º R C C	Rio Negro - PR	03 Abr 1944
5º G A C AP	Curitiba -PR	04 Abr 1894
H Gu Florianópolis	Florianópolis - SC	04 Abr 1869
C M S	Salvador - BA	05 Abr 1957
Es A Ex	Salvador - BA	05 Abr 1988
3º R C Mec	Bagé - RS	05 Abr 1943
1º B Gd	Rio de Janeiro - RJ	06 Abr 1960
1ª Bia A AAé	Brasília - DF	06 Abr 1960
C P O R/SP	São Paulo - SP	06 Abr 1930

32° G A C	Brasília - DF	06 Abr 1960
Adm M N M S G M	Rio de Janeiro - RJ	07 Abr 1960
H Ge Curitiba	Curitiba - PR	07 Abr 1890
Pq R Mnt/6	Salvador - BA	07 Abr 1947
Pq R Mnt/9	Campo Grande - MS	07 Abr 1947
Pq R Mnt/10	Fortaleza - CE	07 Abr 1947
Es A O	Rio de Janeiro - RJ	08 Abr 1920
23° B I	Blumenau - SC	11 Abr 1939
4° B I B	Osasco - SP	11 Abr 1923
22° D Sup	Osasco - SP	11 Abr 1946
C E B W	Washington-DC - USA	16 Abr 1940
21° G A C	Rio de Janeiro - RJ	16 Abr 1736
1° G A C AP	Rio de Janeiro - RJ	16 Abr 1736
6° D Sup	Salvador - BA	17 Abr 1945
12° B I	Belo Horizonte - MG	19 Abr 1851
38° B I	Vila Velha - ES	19 Abr 1851
55° B I	Montes Claros - MG	19 Abr 1851
C R O/12	Manaus - AM	19 Abr 1963
Es Equ Ex	Rio de Janeiro - RJ	20 Abr 1922
Cmdo Fron Roraima/7° B I Sl	Boa Vista - RR	20 Abr 1961
C P O R/RJ	Rio de Janeiro - RJ	22 Abr 1927
A M A N	Resende - RJ	23 Abr 1811
C E P	Rio de Janeiro - RJ	24 Abr 1965
Po M RJ	Rio de Janeiro - RJ	25 Abr 1910
16° B Log	Brasília - DF	25 Abr 1960
C M R	Recife - PE	25 Abr 1960
Cmdo 11ª R M	Brasília - DF	25 Abr 1960
1° Gpt E Cnst	João Pessoa - PB	27 Abr 1955
C I Gericinó	Rio de Janeiro - RJ	28 Abr 1923
H Gu Tabatinga	Tabatinga - AM	28 Abr 1970
1ª Cia Inf	Paulo Afonso - BA	29 Abr 1954
11ª Bda Inf Bld	Campinas - SP	30 Abr 1943
* * * M A I O * * *		
5° B E Cmb	Porto União - SC	01 Mai 1913
39° B I L	Osasco - SP	01 Mai 1972
C R I	Itatiaia - RJ	01 Mai 1926
C I E	Brasília - DF	02 Mai 1967
6ª D E	Porto Alegre - RS	02 Mai 1949
H Ge São Paulo	São Paulo - SP	03 Mai 1920
3° R C Gd	Porto Alegre - RS	03 Mai 1737
22° G A C	Uruguaiana - RS	04 Mai 1831
25° G A C	Bagé - RS	04 Mai 1831
29° G A C	Cruz Alta - RS	04 Mai 1831
3° G A C AP	Santa Maria - RS	04 Mai 1831
7° B E Cmb	Natal - RN	04 Mai 1935
C M RJ	Rio de Janeiro - RJ	06 Mai 1889
29° B I B	Santa Maria - RS	07 Mai 1943
3ª Cia Com Bld	Santa Maria - RS	12 Mai 1944
B P E B	Brasília - DF	13 Mai 1960
1° R C Gd	Brasília - DF	13 Mai 1808

7º B I B	Santa Maria - RS	14 Mai 1842
17º B Fron	Corumbá - MS	14 Mai 1842
2º B E Cmb	Pindamonhangaba - SP	15 Mai 1946
2ª Cia Com Bld	Campinas - SP	15 Mai 1946
4ª Cia Com	Belo Horizonte - MG	15 Mai 1946
Pq R Mnt/8	Belém - PA	15 Mai 1946
24º B I B	Rio de Janeiro - RJ	17 Mai 1943
18ª C S M	Ilhéus - BA	17 Mai 1946
11º D Sup	Brasília - DF	20 Mai 1961
A G SP	Baruerí - SP	21 Mai 1957
L Q F Ex	Rio de Janeiro - RJ	21 Mai 1808
Po M P V	Rio de Janeiro - RJ	22 Mai 1957
2º B Fron	Cáceres - MT	24 Mai 1939
5ª Bda Inf Bld	Ponta Grossa - PR	24 Mai 1934
1ª Cia Gd	Porto Alegre - RS	24 Mai 1934
26º G A C	Guarapuava - PR	24 Mai 1926
28º G A C	Criciúma - SC	24 Mai 1926
5º B Sup	Curitiba - PR	24 Mai 1934
Es M B	Rio de Janeiro - RJ	25 Mai 1938
8º G A Cos M	Niterói - RJ	25 Mai 1943
2º C T A	Rio de Janeiro - RJ	27 Mai 1976
D S G	Brasília - DF	31 Mai 1890
* * * JUNHO * * *		
C M F	Fortaleza - CE	01 Jun 1919
7º G A C	Olinda - PE	01 Jun 1942
8º B E Cnst	Santarem - PA	04 Jun 1908
8º B I Mtz	Santa Cruz do Sul - RS	04 Jun 1908
C Doc Ex	Brasília - DF	04 Jun 1973
C R O/7	Recife - PE	04 Jun 1965
13º G A C	Cachoeira do Sul - RS	04 Jun 1908
33º Pel P E	Marabá - PA	04 Jun 1987
10º B Log	Alegrete - RS	05 Jun 1973
E C T	Rio de Janeiro - RJ	05 Jun 1923
7º B E Cnst	Rio Branco - AC	06 Jun 1969
23ª Bda Inf Sl	Marabá - PA	09 Jun 1976
34º Pel PE	Tefé - AM	10 Jun 1992
1º B I Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	11 Jun 1841
9ª C S M	Santa Maria - RS	12 Jun 1941
18ª Bda Inf Fron	Corumbá - MS	12 Jun 1946
Es I M Ex	Brasília - DF	13 Jun 1994
Pq R Mnt/1	Rio de Janeiro - RJ	16 Jun 1944
12ª Bda Inf L (Amv)	Caçapava - SP	18 Jun 1919
D A F	Brasília - DF	18 Jun 1969
H Gu Alegrete	Alegrete - RS	18 Jun 1919
H Gu Bagé	Bagé - RS	18 Jun 1919
H Gu Cruz Alta	Cruz Alta - RS	18 Jun 1919
H Gu Santa Maria	Santa Maria - RS	18 Jun 1919
AD/5	Curitiba - PR	19 Jun 1946
12º Pel Com L	Caçapava - SP	19 Jun 1995
13º B I B	Ponta Grossa - PR	21 Jun 1923

5ª C S M	Ribeirão Preto - SP	21 Jun 1940
16º R C Mec	Bayeux - PB	21 Jun 1971
3ª/33º B I Mtz	Francisco Beltrão - PR	22 Jun 1923
1º R C Mec	Itaqui - RS	25 Jun 1846
C I Rincão	São Borja - RS	27 Jun 1975
47º B I	Coxim - MS	29 Jun 1960
42º B I Mtz	Goiânia - GO	29 Jun 1960
C M CG	Campo Grande - MS	29 Jun 1993
C M JF	Juiz de Fora - MG	29 Jun 1993
H Ge Brasília	Brasília - DF	29 Jun 1965
Es I E	Rio de Janeiro - RJ	30 Jun 1943
* * * J U L H O * * *		
1º D Sup	Rio de Janeiro - RJ	01 Jul 1928
14º B I Mtz	Jaboatão - PE	01 Jul 1941
31º B I Mtz	Campina Grande - PB	01 Jul 1941
2º B P E	Osasco - SP	01 Jul 1952
31ª C S M	Porto Velho - RO	01 Jul 1985
Es Com	Rio de Janeiro - RJ	01 Jul 1921
10º G A C	Fortaleza - CE	01 Jul 1942
H Ge Porto Alegre	Porto Alegre - RS	01 Jul 1890
I P E	Rio de Janeiro - RJ	01 Jul 1986
Pq R Mnt/3	Santa Maria - RS	01 Jul 1944
6ª R M	Salvador - BA	02 Jul 1891
5ª R M/5ª D E	Curitiba - PR	02 Jul 1891
1ª R M	Rio de Janeiro - RJ	02 Jul 1891
I B Ex	Rio de Janeiro - RJ	02 Jul 1896
35º B I	Feira de Santana - BA	05 Jul 1968
72º B I Mtz	Petrolina - PE	05 Jul 1968
1ª Cia P E	Rio de Janeiro - RJ	05 Jul 1961
4ª D L	Manaus - AM	06 Jul 1978
12ª Cia Com	Alegrete - RS	09 Jul 1945
Es A Cos AAé	Rio de Janeiro - RJ	09 Jul 1934
14ª C S M	Sorocaba - SP	10 Jul 1946
10ª Cia Gd	Fortaleza - CE	10 Jul 1963
H Gu Santo Angelo	Santo Angelo - RS	11 Jul 1929
H Gu Uruguaiana	Uruguaiana - RS	11 Jul 1929
3ª R M	Porto Alegre - RS	12 Jul 1919
4º R C C	Rosário do Sul - RS	12 Jul 1938
3º B E Cnst	Picos - PI	15 Jul 1942
12ª R M	Manaus - AM	15 Jul 1948
3ª D L	Olinda - PE	16 Jul 1958
3º G A AAé	Caxias do Sul - RS	17 Jul 1950
H Ge Recife	Recife - PE	19 Jul 1817
B G P	Brasília - DF	20 Jul 1933
8º B Log	Porto Alegre - RS	24 Jul 1972
C M L	Rio de Janeiro - RJ	24 Jul 1946
C M NE	Recife - PE	24 Jul 1946
C M SE	São Paulo - SP	24 Jul 1946
17ª Bda Inf Sl	Porto Velho - RO	24 Jul 1969
D E P	Rio de Janeiro - RJ	24 Jul 1937

7ª Cia Com	Recife - PE	25 Jul 1941
7º D Sup	Recife - PE	26 Jul 1941
13ª Bda Inf Mtz	Cuiabá - MT	27 Jul 1978
2º Gpt E Cnst	Manaus - AM	28 Jul 1970
2º B Fv	Araguari - MG	29 Jul 1938
D M B	Brasília - DF	29 Jul 1952
D F A	Rio de Janeiro - RJ	29 Jul 1952
5º B E Cnst	Porto Velho - RO	30 Jul 1965
* * * A G O S T O * * *		
D Cont	Brasília - DF	01 Ago 1969
15º B I Mtz	João Pessoa - PB	01 Ago 1941
C M M	Manaus - AM	02 Ago 1971
C Pr M	Rio de Janeiro - RJ	03 Ago 1944
C R O/1	Rio de Janeiro - RJ	04 Ago 1970
C R O/3	Porto Alegre - RS	04 Ago 1970
C R O/5	Curitiba - PR	04 Ago 1970
C R O/9	Campo Grande - MS	04 Ago 1970
Dep Subs Santo Angelo	Santo Angelo - RS	04 Ago 1975
Dep Subs Santa Maria	Santa Maria - RS	04 Ago 1975
1ª D E	Rio de Janeiro - RJ	06 Ago 1908
I P D	Rio de Janeiro - RJ	06 Ago 1969
3ª D E	Santa Maria - RS	06 Ago 1908
12º B Sup	Manaus - AM	06 Ago 1969
1ª Cia Com Sl	Manaus - AM	06 Ago 1969
D C Armt	Rio de Janeiro - RJ	08 Ago 1918
3º B Sup	Santa Rita - RS	08 Ago 1984
P M B	Brasília - DF	08 Ago 1962
6º B E Cnst	Boa Vista - RR	09 Ago 1967
I M E	Rio de Janeiro - RJ	11 Ago 1930
C R M E	Rio de Janeiro - RJ	12 Ago 1942
32º B I Mtz	Petrópolis - RJ	12 Ago 1870
C R O/11	Brasília - DF	12 Ago 1947
O C Ex	Rio de Janeiro - RJ	15 Ago 1996
2º R C Mec	São Borja - RS	15 Ago 1889
H Gu Natal	Natal - RN	15 Ago 1941
D M M	Brasília - DF	16 Ago 1940
10ª Bda Inf Mtz	Recife - PE	17 Ago 1973
3º Esqd Av Ex	Taubaté - SP	17 Ago 1993
11º Esqd C Mec	Pirassununga - SP	18 Ago 1888
R Es C	Rio de Janeiro - RJ	18 Ago 1888
10º B I	Juiz de Fora - MG	18 Ago 1888
15ª Cia E Cmb	Palmas - PR	18 Ago 1982
6º R C B	Alegrete - RS	18 Ago 1888
7º R C Mec	Santana do Livramento - RS	18 Ago 1894
11º G A AAé	Brasília - DF	18 Ago 1986
17º R C Mec	Amambaí - MS	18 Ago 1888
12º Esqd C Mec	Boa Vista - RR	18 Ago 1982
Coud Rincão	São Borja - RS	19 Ago 1987
14º R C Mec	São Miguel D'Oeste - SC	20 Ago 1842
8º Esqd C Mec	Porto Alegre - RS	20 Ago 1984

2° B I Sl	Belém - PA	20 Ago 1842
C A A Ex	Rio de Janeiro - RJ	21 Ago 1996
D E E	Rio de Janeiro - RJ	21 Ago 1945
1° R C C	Rio de Janeiro - RJ	21 Ago 1944
Es S A	Três Corações - MG	21 Ago 1945
12ª Cia P E	Manaus - AM	21 Ago 1969
1° B Com Div	Santa Angelo - RS	21 Ago 1945
44° B I Mtz	Cuiabá - MT	23 Ago 1847
58° B I Mtz	Aragarças - GO	23 Ago 1847
C I T Ex	Brasília - DF	23 Ago 1915
C I B S B	Rosário do Sul - RS	24 Ago 1951
D Mov	Brasília - DF	24 Ago 1909
C Gen Ernani Ayrosa	Itaipava - RJ	25 Ago 1993
C Sgt Max Wolff	Itatiaia - RJ	25 Ago 1993
D M Av Ex	Brasília - DF	25 Ago 1993
D O C	Brasília - DF	25 Ago 1956
D Patr	Brasília - DF	25 Ago 1956
D Sau	Brasília - DF	25 Ago 1956
7ª Bda Inf Mtz	Natal - RN	25 Ago 1941
E G G C F	Brasília - DF	30 Ago 1949
24° B C	São Luiz - MA	31 Ago 1870
50° B I Sl	Imperatriz - MA	31 Ago 1870
* * * S E T E M B R O * * *		
3° B Log	Bagé - RS	01 Set 1944
9° B Log	Santiago - RS	01 Set 1944
C M B	Brasília - DF	01 Set 1978
C M S	Porto Alegre - RS	01 Set 1944
19° R C Mec	Santa Rosa - RS	02 Set 1942
Cmdo Av Ex	Taubaté - SP	03 Set 1986
1° Esqd Av Ex	Taubaté - SP	03 Set 1986
D A M	Brasília - DF	04 Set 1956
B DOMPSA	Rio de Janeiro - RJ	05 Set 1952
D S M	Brasília - DF	05 Set 1906
3ª Bda C Mec	Bagé - RS	07 Set 1926
4° B Log	Santa Maria - RS	09 Set 1944
14ª Bia A AAé	Olinda - PE	09 Set 1942
C I Marechal Hermes	Três Barras - SC	10 Set 1952
C M BH	Belo Horizonte - MG	12 Set 1955
3ª Cia Fron/F Coimbra	Coimbra - MS	13 Set 1775
D P C	Brasília - DF	13 Set 1971
10ª R M	Fortaleza - CE	17 Set 1942
Es P C Ex	Campinas - SP	17 Set 1940
14° D Sup	Rio de Janeiro - RJ	17 Set 1924
Cmdo Fron Acre/4° B I Sl	Rio Branco - AC	18 Set 1957
4° G A AAé	Sete Lagoas - MG	18 Set 1986
16° G A C	São Leopoldo - RS	19 Set 1933
6° C T A	Campo Grande - MS	20 Set 1993
3° R C C	Rio de Janeiro - RJ	20 Set 1944
D F R	Brasília - DF	21 Set 1946
5ª D L	Rio de Janeiro - RJ	21 Set 1972

S E F	Brasília - DF	22 Set 1955
Cmdo Fron Rondônia/6° B I Sl	Guajará-Mirim - RO	23 Set 1932
3° Esqd C Mec	Brasília - DF	23 Set 1963
23° Pel P E	Goiânia - GO	23 Set 1981
13° Pel P E	Cuiabá - MT	25 Set 1978
C I Av Ex	Taubaté - SP	26 Set 1991
H Gu Porto Velho	Porto Velho - RO	26 Set 1986
Mus H Ex e Forte Copacabana	Rio de Janeiro - RJ	28 Set 1914
9° R C B	São Gabriel - RS	28 Set 1918
2° B I Mtz (Es)	Rio de Janeiro - RJ	29 Set 1699
30° B I Mtz	Apucarana - PR	30 Set 1968
1° B F Esp	Rio de Janeiro - RJ	30 Set 1983
* * * O U T U B R O * * *		
7ª Cia E Cmb Bld	Rio de Janeiro - RJ	01 Out 1996
C E C M A	Manaus - AM	01 Out 1969
4° D Sup	Juiz de Fora - MG	01 Out 1943
6° G A Cos M	Praia Grande - SP	01 Out 1942
6° G A C	Rio Grande - RS	01 Out 1942
9ª R M	Campo Grande - MS	01 Out 1821
5° Pel P E	Rio de Janeiro - RJ	01 Out 1996
E C E M E	Rio de Janeiro - RJ	02 Out 1905
1° G A AAé	Rio de Janeiro - RJ	04 Out 1940
28° B I B	Campinas - SP	06 Out 1942
20° B I B	Curitiba - PR	06 Out 1942
11ª Cia Com	Santiago - RS	06 Out 1942
9° B E Cmb	Aquidauana - MS	06 Out 1942
C I Butiá	Butiá - RS	08 Out 1959
1° Pel P E	Santiago - RS	09 Out 1974
2° Pel P E	Uruguaiana - RS	09 Out 1974
9° Pel P E	Rio de Janeiro - RJ	10 Out 1994
C I Bld	Rio de Janeiro - RJ	11 Out 1996
D A S	Brasília - DF	14 Out 1950
9ª I C F Ex	Campo Grande - MS	14 Out 1987
33° B I Mtz	Cascavel - PR	15 Out 1971
C M O/9ª D E	Campo Grande - MS	15 Out 1985
14° Pel P E	Florianópolis - SC	15 Out 1984
26° Pel P E	Santa Maria - RS	15 Out 1984
C T Ex	Rio de Janeiro - RJ	16 Out 1979
3ª Cia E Cmb Mec	Dom Pedrito - RS	16 Out 1986
10ª Cia E Cmb	São Bento do Una - PE	16 Out 1986
23ª Cia Com Sl	Marabá - PA	16 Out 1986
12° G A C	Jundiá - SP	18 Out 1922
1ª Bia L M F	Brasília - DF	19 Out 1992
7° Pel P E	Natal - RN	20 Out 1975
8° Pel P E	Pelotas - RS	20 Out 1975
11° Pel P E	Campinas - SP	20 Out 1975
12° Pel P E	Caçapava - SP	20 Out 1975
22° Pel P E	Niterói - RJ	20 Out 1975
25° Pel P E	Ponta Grossa - PR	20 Out 1975
6ª Cia Com	Goiânia - GO	20 Out 1975

Cia Com Bda (Es)	Vila Militar - RJ	20 Out 1975
D F P C	Brasília - DF	20 Out 1982
Esqd C Mec (Es)	Rio de Janeiro - RJ	20 Out 1975
C C Au Ex	Brasília - DF	22 Out 1987
62° B I	Joinville - SC	23 Out 1793
63° B I	Florianópolis - SC	23 Out 1793
E M E	Brasília - DF	24 Out 1896
16ª Ba Log	Tefê - AM	25 Out 1993
17ª Ba Log	Porto Velho - RO	25 Out 1993
13ª Cia D A M	Santa Maria - RS	25 Out 1974
C M A	Manaus - AM	27 Out 1956
D G P	Brasília - DF	27 Out 1860
Gab Min Ex	Brasília - DF	27 Out 1860
2ª D E	São Paulo - SP	29 Out 1952
4ª Cia P E	Belo Horizonte - MG	29 Out 1952
C R O/8	Belém - PA	29 Out 1968
1ª Cia G E	Brasília - DF	31 Out 1991
3º Pel P E	Bagé - RS	31 Out 1968
13ª Cia Com	São Gabriel - RS	31 Out 1942
* * * N O V E M B R O * * *		
2ª Bia A AAé	Santana do Livramento - RS	01 Nov 1942
12ª Cia Gd	Manaus - AM	01 Nov 1993
3º B Com Ex	Porto Alegre - RS	03 Nov 1965
D S	Brasília - DF	03 Nov 1921
23ª Cia E Cmb	Ipameri - GO	04 Nov 1975
19º G A C	Santiago - RS	04 Nov 1911
1ª I C F Ex	Rio de Janeiro - RJ	06 Nov 1972
2ª I C F Ex	São Paulo - SP	06 Nov 1972
3ª I C F Ex	Porto Alegre - RS	06 Nov 1972
11ª I C F Ex	Brasília - DF	06 Nov 1972
12ª I C F Ex	Manaus - AM	06 Nov 1972
C O Ter	Brasília - DF	06 Nov 1990
8º D Sup	Belém - PA	06 Nov 1941
21º D Sup	São Paulo - SP	07 Nov 1932
25º B I Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1968
27º B I Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1968
14º B Log	Recife - PE	07 Nov 1973
21º B Log	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
25º B Log (Es)	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
20º B Log Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
20ª Cia Com Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1972
Dst Sau Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	07 Nov 1968
Del Esp S M	Brasília - DF	09 Nov 1972
Pq R Mnt/7	Recife - PE	10 Nov 1922
H Ge Fortaleza	Fortaleza - CE	10 Nov 1942
GUEs/9ª Bda Inf Mtz	Rio de Janeiro - RJ	11 Nov 1971
15º B Log	Cascavel - PR	11 Nov 1988
14ª Bda Inf Mtz	Florianópolis - SC	11 Nov 1971
15ª Bda Inf Mtz	Cascavel - PR	11 Nov 1971
16ª Bda Inf Sl	Tefê - AM	11 Nov 1971

6° B Com Div	Bento Gonçalves - RS	11 Nov 1975
C I Santa Maria	Santa Maria - RS	13 Nov 1956
C P O R/R	Recife - PE	13 Nov 1933
5° B I L	Lorena - SP	15 Nov 1910
4° Esqd C Mec	Santos Dumont - MG	21 Nov 1929
32° Pel P E	Boa Vista - RR	22 Nov 1991
D M I	Brasília - DF	27 Nov 1942
B Av T	Taubaté - SP	28 Nov 1989
18° B I Mtz	Porto Alegre - RS	28 Nov 1908
37° B I Mtz	Lins - SP	28 Nov 1908
C I Juiz de Fora	Juiz de Fora - MG	28 Nov 1958
18° G A C	Rondonópolis - MT	28 Nov 1908
5ª Bia A AAé	Rio de Janeiro - RJ	30 Nov 1976
9ª Bia A AAé	Rio de Janeiro - RJ	30 Nov 1976
11ª Bia A AAé	Itú - SP	30 Nov 1976
21ª Bia A AAé	Rio de Janeiro - RJ	30 Nov 1976
Cia Def Q B N	Rio de Janeiro - RJ	30 Nov 1953
4° R C B	São Luiz Gonzaga - RS	30 Nov 1852
* * * D E Z E M B R O * * *		
11° B I Mth	São João Del Rey - MG	01 Dez 1888
4ª Cia Gd	Salvador - BA	01 Dez 1952
4° Pel P E	Dourados - MS	01 Dez 1986
36° Pel PE Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	01 Dez 1996
3° B I	São Gonçalo - RJ	03 Dez 1935
56° B I	Campos - RJ	03 Dez 1935
Cmdo Fron Rio Negro/5° B I Sl	São Gabriel da Cachoeira - AM	03 Dez 1984
Cia E Cmb Bda (Es)	Rio de Janeiro - RJ	03 Dez 1975
2° G A AAé	Osasco - SP	03 Dez 1940
D C Mun	Paracambi - RJ	04 Dez 1958
3ª/63° B I	Tubarão - SC	05 Dez 1961
B Es Com	Rio de Janeiro - RJ	06 Dez 1943
19° B Log	Niterói - RJ	06 Dez 1943
1° B P E	Rio de Janeiro - RJ	06 Dez 1943
11° G A C	Rio de Janeiro - RJ	06 Dez 1943
Pq R Mnt/5	Curitiba - PR	06 Dez 1955
Pq R Mnt/12	Manaus - AM	06 Dez 1978
1° Esqd C Mec	Valença - RJ	06 Dez 1943
C A Ex	Rio de Janeiro - RJ	10 Dez 1984
H Gu Santiago	Santiago - RS	10 Dez 1943
S C T	Rio de Janeiro - RJ	10 Dez 1984
17° Pel P E	Porto Velho - RO	11 Dez 1984
11° R C Mec	Ponta Porã - MS	11 Dez 1919
C M C	Curitiba - PR	15 Dez 1958
4° Esqd Av Ex	Manaus - AM	15 Dez 1993
1ª Bda A AAé	Guarujá - SP	16 Dez 1980
35° Pel PE	Juiz de Fora - MG	16 Dez 1975
8ª I C F Ex	Belém - PA	16 Dez 1991
10° Pel P E	Recife - PE	16 Dez 1986
Bibl Ex	Rio de Janeiro - RJ	17 Dez 1881
23° B Log Sl	Marabá - PA	18 Dez 1985

3ª Bda Inf Mtz	Goiânia - GO	18 Dez 1968
Cmdo Fron Solimões/8º B I SI	Tabatinga - AM	19 Dez 1955
6ª Cia E Cmb Bld	Santa Maria - RS	19 Dez 1985
11ª Cia E Cmb Bld	Pindamonhangaba - SP	19 Dez 1985
1ª Cia E Cmb Mec	São Borja - RS	19 Dez 1985
2ª Cia E Cmb Mec	Alegrete - RS	19 Dez 1985
4ª Cia E Cmb Mec	Jardim - MS	19 Dez 1985
6º Esqd C Mec	Santa Maria - RS	19 Dez 1985
Cmdo 5ª Bda C Bld	Rio de Janeiro - RJ	20 Dez 1944
4ª I C F Ex	Juiz de Fora - MG	20 Dez 1991
1º B Log	Rio de Janeiro - RJ	21 Dez 1971
1º Esqd C Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	21 Dez 1981
4º B Com Ex	Recife - PE	22 Dez 1964
5º B Log	Curitiba - PR	22 Dez 1971
2ª Cia Intlg	Rio de Janeiro - RJ	22 Dez 1995
3ª Cia Intlg	São Paulo - SP	22 Dez 1995
4ª Cia Intlg	Manaus - AM	22 Dez 1995
5ª Cia Intlg	Recife - PE	22 Dez 1995
6ª Cia Intlg	Campo Grande - MS	22 Dez 1995
7ª Cia Intlg	Brasília - DF	22 Dez 1995
2ª Cia Trnp	São Paulo - SP	22 Dez 1995
10º Esqd C Mec	Recife - PE	24 Dez 1947
3º B E Cmb	Cachoeira do Sul - RS	26 Dez 1917
9º B E Cnst	Cuiabá - MT	26 Dez 1917
26º B I Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	26 Dez 1945
Bda Inf Pqdt	Rio de Janeiro - RJ	26 Dez 1945
C I Pqdt G P B	Rio de Janeiro - RJ	26 Dez 1945
2º B Log	Campinas - SP	28 Dez 1972
22º B Log L	Barueri - SP	28 Dez 1972
27º B Log	Curitiba - PR	28 Dez 1972

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.885/SC-1/FA-11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998

**Altera a Diretriz para a seleção de candidatos aos Cursos da Escola Superior de Guerra,
aprovada pela Portaria nº 2.363/SC-1/FA-11, de 19 de junho de 1997
(DOU nº 249, de 29 de dezembro de 1998)**

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS S/Nº, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Exoneração – Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,
ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA do cargo de Ministro de Estado do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR
GLEUBER VIEIRA, para exercer, interinamente o cargo de Ministro de Estado do Exército.
(DOU nº 250, de 30 de dezembro de 1998)

Nomeações

DECRETOS S/Nº, DE 1º DE JANEIRO DE 1999

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art 37 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve

NOMEAR
ÉLCIO ÁLVARES, para exercer o cargo de Ministro de Estado Extraordinário da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR
GLEUBER VIEIRA, para exercer o cargo de Ministro de Estado do Exército.
(DOU ESPECIAL, de 1º de janeiro de 1999)

MINISTRO DO EXÉRCITO

Designações

PORTARIA Nº 798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o Cel Inf JOÃO EDSON DUTRA, do Cmdo Fron Amapá/3º BIS, para visitar Organizações Militares da Guiana Francesa (Atv X98/057), no período de 22 a 26 de dezembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Cap Com CLÁUDIO SENKO PENKAL, da 1ª Cia GE, para freqüentar o Curso Avançado de Comunicações (Atv V99/147), no Fort Gordon/Georgia, nos EUA, com duração aproximada de 05 (cinco) meses e início previsto para a 2ª quinzena de dezembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 019-AIC-REP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

Representações do Ministério do Exército - Designações

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel Cav JORGE WASHINGTON CONCEIÇÃO **BERMUDEZ** e o TC Art JOSÉ JÚLIO DIAS **BARRETO**, ambos do Estado-Maior do Exército, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, em substituição ao Cel Inf JOSÉ ALVES ALONSO e ao TC Eng FERNANDO CÉSAR C. GONÇALVES LOIOLA. Encargo: 3ª Sch.

- O TC Inf JOSÉ MARIA MORAES **ESTRELA**, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Comitê da Qualidade e Participação na Administração Pública (CQ-PAD), junto ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, em substituição ao Cel Cav REINALDO MENNA BARRETO B. F. BOSON. Encargo: 3ª Sch.

- O TC Int **RENATO** PINTO FERREIRA, da Diretoria de Contabilidade, para representante titular do Ministério do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL (CF-IMBEL), em substituição ao TC Int LAURO CRUZALTENSE VIEIRA VARGAS. Encargo: 6ª Sch.

- O TC Int PAULO CESAR SOUZA DE **MIRANDA**, do Gabinete do Ministro e o Maj Int EDUARDO CASTANHEIRA **GARRIDO** ALVES, do Estado-Maior do Exército, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Especial de Estudos da Lei de Remuneração dos Militares (CE-LRM), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel Int GERSON FORINI e ao Cel Int MILTON FLORES ALVES. Encargo: 6ª Sch.

- O Maj QEM ANTONIO FLÁVIO DA **COSTA FREIRE**, do Departamento de Material Bélico, para representante suplente do Ministério do Exército na Comissão Interministerial Especial sobre Controle de Bens e Tecnologia (BENS E TECNO), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao TC QEM DALTON TORRES FILHO. Encargo: 6ª Sch.

- O Cap Med GIL GOLDSTEIN **MALDONADO**, da Policlínica Militar da Praia Vermelha, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao TC Int JOSÉ CARLOS NADER MOTTA. Encargo: 4ª Sch.

- O SC LUIZ SÉRGIO ROMANATO e o SC CLÁUDIO SOUZA DO NASCIMENTO, ambos do Centro Integrado de Telemática do Exército, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão de Orientação do Instituto de Pesquisa Tecnológica de São Paulo (COIPT-SP), em substituição ao Maj QEM EDELSIO FELIX DA SILVA e ao TC QEM RUBENS BOTELHO DA SILVA. Encargo: 4ª Sch.

- O Cel Med ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO, da Diretoria de Saúde, para representante titular do Ministério do Exército na Comissão Interministerial de Mútua Cooperação entre o Ministério do Exército e Ministério da Saúde (COMINTER-SAU), junto ao Ministério da Saúde, em substituição ao Cel Med IVAN DA CRUZ MENDES. Encargo: 4ª Sch.

- O Cel Inf JOÃO CARLOS SEVERO SAMPAIO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército nos TIF 42.1/95 - Implantação da Célula Logística do COCS e (TIF 42.2/95) - Manual de Mobilização Militar, junto ao Estado-Maior das Forças Armadas, em substituição ao Cel Cav LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO. Encargo: 4ª Sch.

- O Cel Med ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO e o Cel Med RICARDO FERNANDO MENDELSON DE CARVALHO, ambos da Diretoria de Saúde, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, na Comissão Interministerial de Mútua Cooperação entre o Ministério do Exército e o Ministério da Saúde (COMINTER/SAU), junto ao Ministério da Saúde, em substituição ao TC Med FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA e ao TC Int JOSÉ CARLOS NADER MOTTA. Encargo: 4ª Sch.

- O TC QEM PAULO ANIZIO TEIXEIRA E SILVA, do Departamento de Material Bélico, para representante titular do Ministério do Exército no Grupo de Trabalho Interministerial que trata da Regulamentação, Controle e Exportação de Tecnologia de Mísseis (GT-MISSEIS), junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, em substituição ao TC QEM DALTON TORRES FILHO. Encargo: 4ª Sch.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 124-DGP/DCA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro ao **Gen Bda (051787660-3) OSMÁRIO VILLATORE**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 10 de novembro de 1998, trinta anos de bons serviço nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 077, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/98-III, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso I do Artigo 3º e da letra b do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Inf (056363013-6) JOÃO BATISTA PILONETO, por haver concluído em 1º lugar em 20 de novembro de 1998, com grau final 9,518 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E DEZOITO), numa turma de 140 (CENTO E QUARENTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria; ao 2º Sgt Cav (037706633-9) CARLOS EDENIR BITENCOURT TRINDADE, por haver concluído em

1º lugar em 20 de novembro de 1998, com grau final 9,557 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS CIQUENTA E SETE), numa turma de 48 (QUARENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria; ao 2º Sgt Art (049890833-4) SÉRGIO FINCKLER, por haver concluído em 1º lugar em 20 de novembro de 1998, com grau final 9,684 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO), numa turma de 59 (CIQUENTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia; e ao 2º Sgt Eng (049893743-2) CARLOS ALBERTO LOPES, por haver concluído em 1º lugar em 20 de novembro de 1998, com grau final 9,614 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E QUATORZE), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação e Graduação/98, realizado no IME

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso III do Artigo 2º e da letra d do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 1º Ten QEM (011537994-3) JOÃO PAULO BATISTA BOTELHO, por haver concluído em 1º lugar em 18 de dezembro de 1998, com grau final 9,324 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E VINTE E QUATRO), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Formação e Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação/98, realizado no IME

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso III do Artigo 2º e da letra d do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, a 1º Ten QEM (011539954-5) JOSEANE ILA GRANJA DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar em 18 de dezembro de 1998, com grau final 8,543 (OITO VÍRGULA QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS), numa turma de 19 (DEZENOVE) alunos, o Curso de Formação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação/98, realizado no IME

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso III do Artigo 2º e do Inciso II do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 1º Ten QEM (018781913-1) SILAS LEITE ALBUQUERQUE, por haver concluído em 1º lugar em 18 de dezembro de 1998, com grau final 8,332 (OITO VÍRGULA TREZENTOS E TRINTA E DOIS), numa turma de 14 (QUATORZE) alunos, o Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército